



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019/PPGCNUT

Altera norma referente ao Estágio em Docência para discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCNUT) da UFS.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Art. 39 da Resolução Nº. 25/2014/CONEP e no Capítulo V do Regimento vigente do PPGCNUT da UFS;

CONSIDERANDO que o Estágio de Docência objetiva preparar o aluno de pós-graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

CONSIDERANDO a disposição de que existem disciplinas da graduação no curso de Nutrição/São Cristóvão ministradas por docentes do Programa que compreendem carga horária de 3 (três) créditos - 45 horas no semestre,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o **Art. 2.**, da Instrução Normativa 02/2016-PPGCNUT, haja vista a disposição de que existem disciplinas da graduação no curso de Nutrição/São Cristóvão ministradas por docentes do Programa que compreendem carga horária de 3 (três) créditos - 45 horas no semestre,

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, realizada em 06/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1. Os discentes do PPGCNUT devem, obrigatoriamente, realizar Estágio em Docência em ensino universitário de graduação, modalidade presencial, nos Departamentos de lotação dos docentes do programa com duração mínima de 01 (um) e máxima de 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

§ 1º O Estágio em Docência poderá ser realizado em uma mesma disciplina ou em diferentes disciplinas a cada semestre.

§ 2º O discente que comprovar atividades de ensino superior, de acordo com o Art. VII da Portaria CAPES Nº. 76/2010 ficará dispensado do Estágio Docência.

§ 3º O discente que participar do Programa de Professor Voluntário (PPVOL) da UFS, Resolução Nº 23/2016/CONEPE, poderá requerer equivalência deste para Estágio em Docência.

Art. 2. O Estágio em Docência não poderá ultrapassar em 04 (quatro) horas semanais da carga-horária semestral, considerando atividades em sala de aula, obedecendo ao calendário acadêmico da graduação da UFS.

Art. 3. O Estágio em Docência deverá estar sob a responsabilidade de um docente vinculado ao PPGCNUT

Art. 4. O regime de distribuição das atividades do Estágio de que trata o **Art. 2.** deverá ser decidido de acordo com um cronograma estabelecido pelas partes (professor responsável pela disciplina e discente do programa), com a entrega do plano de aula para ser apreciado pelo Orientador do discente.

Art. 5. O Estágio em Docência deverá ser realizado até o penúltimo semestre letivo do PPGCNUT, contado a partir da matrícula como aluno regular, a qual deverá realizada via sistema SIGAA, com anuência do professor Orientador.

Art. 6. Após o final do semestre, o discente deverá entregar relatório aprovado pelo professor Orientador, contendo:

- I – Nome e código da disciplina e turma(s);
- II – Carga horária e período;
- III – Conteúdo ministrado;
- IV – Metodologia de ensino utilizada;
- V – Plano de aula;
- VI – Parecer final do Orientador da disciplina com a respectiva nota (disponível no site do PPGCNUT/UFS - menu documentos, formulários);
- VII – Ficha de Avaliação (disponível no site do PPGCNUT/UFS - menu documentos, formulários);

Art. 7. No caso de discentes bolsistas, o não cumprimento do Estágio em Docência também implicará no cancelamento da bolsa do discente e restituição dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

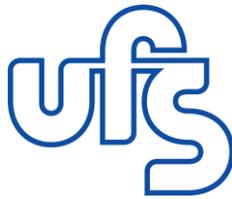
Art. 8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 9. Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 19 de junho de 2019.

Profa. Dra. Elma Regina Silva de Andrade Wartha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição

Profa. Dra. Ana Mara de Oliveira e Silva
Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

ANEXO I

PARECER FINAL DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

ESTAGIÁRIO(A):
PROFESSOR(A) DA DISCIPLINA:

PARECER DO PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

Descrever, de forma sucinta, sua avaliação sobre a atuação do(a) estagiário(a) no Estágio Docência, considerando o seu interesse e nível de comprometimento. No final atribuir uma nota de 0 a 10 (zero a dez).

NOTA FINAL _____

São Cristóvão _____ / _____ / _____.

Professor(a) da disciplina

Orientador(a)